

Decreto nº 017/2022

Decreto municipal nº 17, que institui o Programa Aluno Nota 10 para estudantes do Ensino fundamental da Rede Municipal do Município de Riacho de Santana/RN.

A Prefeita Municipal de Riacho de Santana-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

Decreta,

Art. 1º Nos termos do presente decreto, a criação e implementação, no âmbito das escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Riacho de Santana/RN, o Programa Aluno Nota 10.

Art. 2º O Programa Aluno Nota 10, que trata o presente decreto, consiste no reconhecimento e conseqüentemente na premiação aos melhores alunos do 1º ao 7º Ano do Ensino Fundamental (sendo um aluno por cada nível de ensino, num total de 07 alunos), que se destacarem perante os demais colegas, através da maior pontuação obtida conforme os seguintes critérios:

- I. Provas Escritas de Português e Matemática
- II. Atividades em Sala de Aula (individual e em grupo)
- III. Aprendizagem
- IV. Frequência

Art. 3º Nos termos deste decreto, o Ensino Fundamental refere-se:

- I. Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
- II. Anos Finais (6º e 7º Ano).

Art. 4º A premiação que trata o Art. 2º; consistirá no reconhecimento pela Secretaria Municipal de Educação, do aluno que se destaque perante os demais colegas, culminando com, além, de entrega de troféu do Programa Aluno Nota 10, um prêmio de um **TABLET** para alunos dos anos iniciais (1º ao 5º ano) e um **NOTEBOOK** para alunos dos anos finais (6º e 7º ano).

Art 5º As despesas sobre o programa estão contidas na Lei Orçamentaria Anual com a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental





Programa: 14 – IMPLANTACAO DE PROGRAMAS
Ação: 2.030 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 6º Para concorrer ao Programa Aluno Nota 10 o candidato deve comprovar matrícula e frequência regular nas escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Riacho de Santana/RN, referente ao ano letivo de 2021 e será vencedor aquele que obtiver maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Art. 2º.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação instituir a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10, que deverá conter as seguintes representações:

- I. 03 representantes da equipe pedagógica das escolas da Rede Municipal;
- II. 03 representantes da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- III. 03 representantes de Gestores das Escolas da Rede Municipal;
- IV. 01 Auxiliar Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Comissão municipal a articulação do Programa Aluno Nota 10, bem como a elaboração do regulamento contendo todas as regras do Programa.

Art. 8º A comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10, se apoiará nos critérios definidos no Art. 2º para definir o ganhador, indicando ex officio, à Secretaria Municipal de Educação a relação dos alunos com maior pontuação.

Art. 9º A entrega da premiação de que trata o presente decreto, se dará em sessão solene, em conformidade com as disposições regulamentares.

Riacho de Santana/RN, 08 de dezembro de 2022


Davi Cassio Fernandes da Silva
Prefeito Municipal
CPF 069 355 334-06